



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

Processo n.º 393/2022

Data da Sessão Pública: 09/09/2022 09:00 horas.

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato:	_____.

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 25 de agosto de 2022.

Acácio Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

Data da Sessão Pública: 09/09/2022

Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 393/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado., conforme especificações constantes do ANEXO I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Planilha valor estimado;**
- III - Planilha de Preços;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII – Modelo cadastro;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato;**
- X – Ordem de Compra**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.....	3
1 DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	6
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	11
7. DOS RECURSOS.....	11
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	12
10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	13
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
12. DA ADJUDICAÇÃO.....	13
13. DO PAGAMENTO.....	14
14. DO EMPENHO.....	14
15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	15
16. DO CONTRATO.....	15
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	15
18. DO REAJUSTE.....	16
19. DA RESCISÃO.....	16
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROCESSO Nº 393/2022

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO GLOBAL*

Data da Sessão Pública: 09/09/2022

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

Horário para credenciamento: *das 09:00hs às 09:30 horas.*

Endereço Eletrônico: <https://www.bec.sp.gov.br/>

O.C.: 853501801002022OC00007

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação/Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

09/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor global**, para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado.**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado.**, conforme especificações constantes do ANEXO II

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

- 2.1.3. Que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

- 2.1.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Na Proposta de Preços, deverá constar:

3.2.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

3.2.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.2.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Anexos I e II deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
- 3.2.4. Prazo para a inicialização dos serviços será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato
- 3.2.5. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal
- 3.2.6. Prazo de Garantia, conforme especificado no Termo de Referência **(Anexo I)**
- 3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
 - 3.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 3.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 3.6. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até duas horas após o término do Pregão, essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC.
 - 3.6.1. Nesta fase, será possível o envio de um único documento Proposta/Planilha de Preços, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações

4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**.

4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá à Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser efetuados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.3. A etapa de lances terá a duração mínima de **15 (quinze) minutos**:

4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4. - No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.3.

4.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores;

4.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.7. Com base na classificação final, será assegurada, aos licitantes classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, conforme procedimento padrão do sistema BEC

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.9. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, profissional capacitado para a elaboração e assinatura do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), sendo esse, Engenheiro Mecânico, Técnico em Refrigeração e Ar-condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica.

5.1.4.1.1. O profissional deverá estar devidamente registrado no órgão competente, sendo o "CREA" no caso do Engenheiro Mecânico, ou "CFT" nos demais casos.

5.1.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

5.1.4.3. Os atestados deverão comprovar a prestação de ao menos 50% do exigido no ANEXO I (Termo de Referência), ou seja, a prestação de serviço de Limpeza, Higienização e Manutenção em ao menos 80 aparelhos de ar-condicionado

5.1.4.3.1. A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita mediante à somatória de 2 ou mais certificados.

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

5.1.5.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.5.1.2. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;

5.1.5.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.5.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

5.2. Disposições Gerais da Habilitação.

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 5.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- 5.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica
- 5.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do sistema BEC.
- 6.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.
- 6.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.
 - 7.1.1. Durante a fase de recurso, a pregoeira informará no Chat o prazo que será dado para que as empresas manifestem a intenção de recorrer. Caso seja acordado entre as empresas a não intenção de recurso, desde que manifestado através do sistema, a pregoeira encerrará a fase.
- 7.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h00 às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 7.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2022 e seguintes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 9.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

- 11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.
- 13.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 13.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados a esse procedimento, e caso seja verificada a inadimplência da empresa em qualquer documento, o pagamento será retido até que os vícios sejam sanados.**
- 13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 13.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

- 15.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DO CONTRATO

16.1. Das disposições gerais do contrato

- 16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.
- 16.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.
- 16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.
- 18.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

19. DA RESCISÃO

- 19.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 20.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 20.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

- 20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
 - b) - recurso porventura interposto.**
- 20.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 20.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 20.19. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas
- 20.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 20.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

20.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 25 de agosto de 2022.

Acácio Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor total global
1	2.08.13.0060-0	12	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS		

A empresa contratada deverá elaborar e executar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

Serviço mensal:

- Limpeza por fora evaporadora;
- Limpeza de aletas;
- Lavagem dos filtros de ar e verificação do estado dos mesmos;
- Observação e correção de ruídos e vibrações;
- Verificar as pressões e temperaturas dos componentes do ciclo frigorígeno;
- Verificação de possíveis vazamentos de água;
- Limpeza e desentupimento de tubulações de drenagem;
- Verificar a amperagem e tensões das unidades de acionamento;
- Verificar complementação do nível de óleo dos compressores;
- Verificar possíveis vazamentos de gás e completar caso necessário;
- Verificação dos componentes dos compressores e motores elétricos;
- Retirada e reposição do equipamento no mesmo lugar quando for necessário;
- Substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;
- Demais serviços necessários para manutenção.

Serviço semestral:

- Limpeza e lavagem da serpentina de resfriamento;
- Limpeza do condensador a água com escovação;
- Verificação da temperatura do compressor na linha de sucção, cabeçote e cárter;
- Verificar temperatura da serpentina em funcionamento, bem como do superaquecimento;
- Verificar a serpentina quanto a danos físicos e restrições da corrente de ar;
- Verificar reparo dos contatos das chaves magnéticas;
- Testes de ação dos relês térmicos e reajustes dos mesmos;
- Troca do revestimento térmico nas tubulações, quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

AR CONDICIONADO TIPO ACJ

Serviço mensal:

- Limpeza da frente plástica;
- Lavagem dos filtros;
- Observação e correção de ruídos e vibrações;
- Verificar as pressões e temperaturas dos componentes do ciclo frigorígeno;
- Verificação de possíveis vazamentos de água;
- Limpeza e desentupimento de tubulações de drenagem;
- Verificar a amperagem e tensões das unidades de acionamento;
- Verificar complementação do nível de óleo dos compressores;
- Verificar possíveis vazamentos de gás e completar caso necessário;
- Verificação dos componentes dos compressores e motores elétricos;
- Verificação e limpeza de bulbo do termostato;
- Substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;
- Verificar e corrigir as vedações;
- Demais serviços necessários para manutenção.

Serviço semestral:

- Verificação das hélices, turbinas e buchas.
- Verificar e corrigir as vedações
- Verificação do estado do gabinete, chassis e suporte.
- Lavagem das bandeija e serpentinas com remoção do biofilme sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.

CORTINA DE AR

Serviço mensal:

- Limpeza da frente;
- Verificação geral do sistema elétrico, incluindo medição de voltagem e amperagem;
- Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação das turbinas e buchas;
- Substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;
- Demais serviços necessários para manutenção.

Serviço semestral:

- Lavagem das turbinas e gabinete

CENTRAL DE AR CONDICIONADO

Serviço semestral:

- A higienização deverá ser executada, preferencialmente, pelo processo de escovação mecânica, ou de sopro de ar comprimido seco, em todas as partes do sistema.
- A higienização deverá ser executada sempre no sentido do fluxo de ar para evitar a recontaminação dos dutos limpos, no caso da utilização do sistema nos intervalos das etapas da higienização.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- A contratada deve limpar todos os acessórios da rede de dutos, removendo-os quando possível, incluindo defletores, registros, grelhas, difusores, caixas VAV e outros.
- Não deverá ser utilizado nenhum método que possa danificar o sistema ou afetar sua integridade.
- As técnicas da higienização não devem comprometer a integridade mecânica e a estrutura de sustentação do sistema.
- As centrais de Ar-condicionado possuem dutos rígidos, totalizando cerca de 45m, sendo 20m no plenário e 25m no Salão Nobre do prédio Principal da Câmara Municipal de Piracicaba.

O serviço de manutenção preventiva nos equipamentos será efetuado procedendo-se à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

O transporte dos equipamentos que não puderem ser consertados no local onde estão instalados, serão levados para a oficina da empresa contratada, ficando sob responsabilidade da contratada.

Sem prejuízo dos serviços especificados acima, observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Uma visita mensal, no horário normal de trabalho sendo nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00, em que os técnicos executam serviços de manutenção preventiva nos equipamentos.

Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza.

Colocar ao dispor da Câmara de Vereadores, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, que deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e de todos os materiais necessários à perfeita realização do serviço.

Manutenção Corretiva: No caso de manutenção corretiva os chamados serão feitos por e-mail e devem ser atendidos no prazo máximo de 06 horas.

Preencher corretamente os relatórios dos serviços (PMOC, Limpeza Química e Chamados Corretivos) fornecidos pela Câmara de Vereadores, como comprovação do serviço realizado.

Respeitar as orientações passada pela Câmara de Vereadores para execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Realizar os serviços em 2 (dois) equipamentos na Estação de Transmissão no Capim Fino. Agendando dia e horário com um responsável pelo local.

Realizar as higienizações internas das duas tubulações das centrais de ar-condicionados com escovação mecânica ou de sopro de ar comprimido seco, conjugado com o processo de aspiração em todas as partes do sistema. A higienização deve ser executada sempre no sentido do fluxo de ar para evitar a contaminação dos dutos limpos. Não pode ser utilizado qualquer método que possa sanificar o sistema ou afetar a sua integridade.

A contratada deverá efetuar 2 (duas) limpezas (lavagens) químicas nos aparelhos com máquina especializada de limpeza de ar-condicionado, sendo cada limpeza dentro do prazo de 6 (seis) meses.

OBS¹: As peças necessárias para eventuais manutenções dos aparelhos deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA.

OBS²: Justificamos que estamos solicitando a limpeza (lavagem) química no local tendo em vista que os equipamentos de informática, radiocomunicação e demais acessórios funcionam 24 horas ininterruptas não podendo sofrer superaquecimento o que acarretaria prejuízos operacionais e financeiros com sua paralisação.

Lista de equipamentos de ar-condicionado da Câmara de Vereadores

Prédio Principal - Subsolo			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Almoxarifado	York	24.000 BTU's	Split
Almoxarifado	Komeco	30.000 BTU's	Split
RH	York	24.000 BTU's	Split
Terceirizada/Manutenção	York	12.000 BTU's	Split
Estoque Limpeza	LG	10.000 BTU's	ACJ
Estoque Limpeza	Komeco	24.000 BTU's	ACJ
Financeiro - Arquivo Morto	Springer	10.000 BTU's	ACJ
Financeiro	Komeco	24.000 BTU's	Split
Financeiro	Komeco	24.000 BTU's	Split
Financeiro	Midea	12.000 BTU's	Split
Manutenção/Transporte	York	24.000 BTU's	Split
Motorista	Komeco	12.000 BTU's	Split
Sala de Reuniões	Midea	24.000 BTU's	Split
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Split
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Split
Administração	Elgin	12.000 BTU's	Split
Administração	York	24.000 BTU's	Split
Sala de Arquivos	York	18.000 BTU's	Split
Patrimônio	Gree	30.000 BTU's	Split
Copa	Gree	10.000 BTU's	ACJ

Prédio Principal - Térreo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Local	Marca	Capacidade	Tipo
André Bandeira	Carrier	18.000 BTU's	Split
André Bandeira	Gree	18.000 BTU's	ACJ
Pedro Kawai	Samsung	24.000 BTU's	Split
Pedro Kawai	Samsung	12.000 BTU's	Split
Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto
Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto
Plenário	Komeco	60.000 BTU's	Piso - Teto
Plenário - nobreak	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto
Plenário - nobreak	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto
Portaria	York	12.000 BTU's	Split
Hall do Plenário	Elgin	60.000 BTU's	Piso - Teto
Hall do Plenário	York	24.000 BTU's	Split
Recepção	Elgin	12.000 BTU's	Split
Recepção	Elgin		Cortina de Ar
Recepção	Elgin		Cortina de Ar
Recepção	Elgin		Cortina de Ar
Recepção	Elgin		Cortina de Ar
Protocolo	Elgin	12.000 BTU's	Split
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Split
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Split
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Split
Sala de Reuniões da Presidência	Komeco	24.000 BTU's	Split
ATA Eletronica	Gree	18.000 BTU's	Split
Sala de Apoio do Legislativo	Komeco	24.000 BTU's	Split

Prédio Principal - 1º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Split
Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Split
Legislativo	Carrier	21.000 BTU's	ACJ
Cerimonial - Sala de Apoio	LG	10.000 BTU's	ACJ
TV Câmara - Transmissão	Springer	19.000BTU's	ACJ
TV Câmara - Transmissão	Midea	24.000 BTU's	Split
Cabine de Som	Midea	18.000 BTU's	Split
Cabine de Som	Agratto	12.000 BTU's	Split
Central de Telefonia	Springer	19.000BTU's	Split

Prédio Principal - 2º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo
Legislativo	Consul	10.000 BTU's	ACJ
Legislativo	Consul	18.000 BTU's	ACJ
Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Split
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Split
Informatica	Komeco	18.000 BTU's	Split
Informatica	Komeco	18.000 BTU's	ACJ
Manutenção / Terceirizados	York	18.000 BTU's	Split
Sala da Faxina - Servidor	York	10.000 BTU's	Split



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Split
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Split
TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Split
TV Câmara - Estúdio	York	18.000 BTU's	Split
TV Câmara - Diretor	Komeco	24.000 BTU's	Split
TV Câmara - Diretor	Midea	12.000 BTU's	Split

Prédio Anexo - Térreo

Local	Marca	Capacidade	Tipo
Recepção	Komeco	18.000 BTU's	Split
Sala de Aula	York	24.000 BTU's	Split
Sala de Aula	York	24.000 BTU's	Split
Secretaria	York	12.000 BTU's	Split
Comunicação	York	9.000 BTU's	Split
Comunicação	York	24.000 BTU's	Split
Comunicação	York	12.000 BTU's	Split
Comunicação	York	12.000 BTU's	Split
Comunicação	York	12.000 BTU's	Split
Comunicação	York	24.000 BTU's	Split
Radio WEB	Comfee	12.000 BTU's	Split
Radio WEB	Comfee	12.000 BTU's	Split
Jurídico	York	24.000 BTU's	Split
Jurídico	York	18.000 BTU's	Split
Jurídico	York	18.000 BTU's	Split
Jurídico	Komeco	12.000 BTU's	Split
CDP - Servidor	York	18.000 BTU's	Split
CDP - Servidor	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto
CDP - Servidor	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto
Cerimonial	York	18.000 BTU's	Split
Cerimonial	York	18.000 BTU's	Split
Cerimonial	Elgin	24.000 BTU's	Split
Antigo Cerimonial	York	24.000 BTU's	Split
Antigo Cerimonial	York	18.000 BTU's	Split

Prédio Anexo - 1º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo
Recepção	Komeco	30.000 BTU's	Split
Trevisan	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ
Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ
Adriana Nunes	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Adriana Nunes	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Matheus Erler	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Matheus Erler	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Lair Braga	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Paulo Serra	Springer	19.000 BTU's	ACJ
Ary Pedroso	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Jonson Oliveira	LG	18.500 BTU's	ACJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Jonson Oliveira	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Paulo Henrique	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Paulo Henrique	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Rerlison Rezende	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Rerlison Rezende	Springer	19.000 BTU's	ACJ
Rerlison Rezende	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Wagner Oliveira	Agratto	12.000 BTU's	Split
Wagner Oliveira	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Copa	LG	18.000 BTU's	ACJ

Prédio Anexo - 2º Andar			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Refeitório	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Refeitório	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Refeitório	Suryha	Cortina de Ar	
Almoxarifado do Refeitório	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Sala de Reunião	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Sala de Reunião	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Cabine de Video	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Aldisa Marques	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Paulo Campos	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Paulo Campos	Komeco	18.000 BTU's	Split
Nutricionista	Gree	18.000 BTU's	Split
Marcos Abdala	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Marcos Abdala	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Oswaldo Schiavolin	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Oswaldo Schiavolin	Springer	21.000 BTU's	ACJ

Prédio Anexo - 3º Andar			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Copa	LG	18.500 BTU's	ACJ
Copa	LG	21.000 BTU's	ACJ
Nancy Thame	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Nancy Thame	Springer	19.000 BTU's	ACJ
Nancy Thame	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Dirceu Alves	LG	18.500 BTU's	ACJ
Ronaldo Moschini	Springer	19.000 BTU's	ACJ
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ
Jose Longatto	LG	18.500 BTU's	ACJ
Jose Longatto	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Informatica	Springer	30.000 BTU's	ACJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Informatica	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Xerox	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Sala de Reunião	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Prédio Anexo - 4º Andar			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Hall de Entrada	Midea	22.000 BTU's	Split
Diretoria	Midea	9.000 BTU's	Split
Pesquisa	Midea	30.000 BTU's	Split
Videoteca	Midea	12.000 BTU's	Split
Restauração	Midea	12.000 BTU's	Split
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Split
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Split
Biblioteca	Midea	12.000 BTU's	Split
Esp. Sensorial	Midea	12.000 BTU's	Split
Sala de Aula	Midea	22.000 BTU's	Split
Servidor	Midea	12.000 BTU's	Split
Estação de Transmissão Capim Fino			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Sala de Equipamento	York	18.000 BTU's	Split
Sala de Equipamento	York	18.000 BTU's	Split
* Endereço - Est Piracicaba Dezoito, 400 - cep: 13401-001			
Central de ar condicionado			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Salão Nobre	Trane	30 TR	Self
Plenário	Carrier	15 TR	Self

Piracicaba, 25 de agosto de 2022.

Acácio Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Planilha valor estimado

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.08.13.0060-0	12	UN		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	R\$ 22.533,00	R\$ 270.396,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/OU PEÇAS.							



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Planilha de Preços

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.08.13.0060-0	12	UN		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/OU PEÇAS.							



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO IV
Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Eletrônico n.º 15/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO VII
Modelo de ficha Cadastral

FICHA CADASTRAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº /2022		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa
Bairro:	Nº	
Complemento:		
Cidade:	CEP:	
e-mail:	Tel:	
Dados do responsável por representar a empresa no pregão:		
Nome:		CPF:
Dados do responsável pela assinatura do contrato:		
Nome:		CPF:
e-mail:		RG:
Fará uso do benefício da lei complementar 123/06? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º 15/2022 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato Nº --/2022 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado.

Pregão Eletrônico Nº 15/2022

Processo Nº 393/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Es-tado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Acácio Godoy, portador do RG n.º - e CPF n.º -

Contratada: -

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O presente contrato tem como finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado.

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor total global
1	2.08.13.0060-0	12	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PMOC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT						
<u>Serviço mensal:</u> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza por fora evaporadora;• Limpeza de aletas;• Lavagem dos filtros de ar e verificação do estado dos mesmos;• Observação e correção de ruídos e vibrações;• Verificar as pressões e temperaturas dos componentes do ciclo frigorígeno;• Verificação de possíveis vazamentos de água;• Limpeza e desentupimento de tubulações de drenagem;• Verificar a amperagem e tensões das unidades de acionamento;• Verificar complementação do nível de óleo dos compressores;						



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- Verificar possíveis vazamentos de gás e completar caso necessário;
- Verificação dos componentes dos compressores e motores elétricos;
- Retirada e reposição do equipamento no mesmo lugar quando for necessário;
- Substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;
- Demais serviços necessários para manutenção.

Serviço semestral:

- Limpeza e lavagem da serpentina de resfriamento;
- Limpeza do condensador a água com escovação;
- Verificação da temperatura do compressor na linha de sucção, cabeçote e cárter;
- Verificar temperatura da serpentina em funcionamento, bem como do superaquecimento;
- Verificar a serpentina quanto a danos físicos e restrições da corrente de ar;
- Verificar reparo dos contatos das chaves magnéticas;
- Testes de ação dos relês térmicos e reajustes dos mesmos;
- Troca do revestimento térmico nas tubulações, quando necessário.

AR CONDICIONADO TIPO ACJ

Serviço mensal:

- Limpeza da frente plástica;
- Lavagem dos filtros;
- Observação e correção de ruídos e vibrações;
- Verificar as pressões e temperaturas dos componentes do ciclo frigorígeno;
- Verificação de possíveis vazamentos de água;
- Limpeza e desentupimento de tubulações de drenagem;
- Verificar a amperagem e tensões das unidades de acionamento;
- Verificar complementação do nível de óleo dos compressores;
- Verificar possíveis vazamentos de gás e completar caso necessário;
- Verificação dos componentes dos compressores e motores elétricos;
- Verificação e limpeza de bulbo do termostato;
- Substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;
- Verificar e corrigir as vedações;
- Demais serviços necessários para manutenção.

Serviço semestral:

- Verificação das hélices, turbinas e buchas.
- Verificar e corrigir as vedações
- Verificação do estado do gabinete, chassis e suporte.
- Lavagem das bandeija e serpentinas com remoção do biofilme sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.

CORTINA DE AR

Serviço mensal:

- Limpeza da frente;
- Verificação geral do sistema elétrico, incluindo medição de voltagem e amperagem;
- Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- Verificação das turbinas e buchas;
- Substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos;
- Demais serviços necessários para manutenção.

Serviço semestral:

- Lavagem das turbinas e gabinete

CENTRAL DE AR CONDICIONADO

Serviço semestral:

- A higienização deverá ser executada, preferencialmente, pelo processo de escovação mecânica, ou de sopro de ar comprimido seco, em todas as partes do sistema.
- A higienização deverá ser executada sempre no sentido do fluxo de ar para evitar a recontaminação dos dutos limpos, no caso da utilização do sistema nos intervalos das etapas da higienização.
- A contratada deve limpar todos os acessórios da rede de dutos, removendo-os quando possível, incluindo deflectores, registros, grelhas, difusores, caixas VAV e outros.
- Não deverá ser utilizado nenhum método que possa danificar o sistema ou afetar sua integridade.
- As técnicas da higienização não devem comprometer a integridade mecânica e a estrutura de sustentação do sistema.

O serviço de manutenção preventiva nos equipamentos será efetuado procedendo-se à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

O transporte dos equipamentos que não puderem ser consertados no local onde estão instalados, serão levados para a oficina da empresa contratada, ficando sob responsabilidade da contratada.

Sem prejuízo dos serviços especificados acima, observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Uma visita mensal, no horário normal de trabalho sendo nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 17:00, em que os técnicos executam serviços de manutenção preventiva nos equipamentos.

Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Colocar ao dispor da Câmara de Vereadores, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, que deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e de todos os materiais necessários à perfeita realização do serviço.

Manutenção Corretiva: No caso de manutenção corretiva os chamados serão feitos por e-mail e devem ser atendidos no prazo máximo de 06 horas.

Preencher corretamente os relatórios dos serviços (PMOC, Limpeza Química e Chamados Corretivos) fornecidos pela Câmara de Vereadores, como comprovação do serviço realizado.

Respeitar as orientações passada pela Câmara de Vereadores para execução dos serviços.

Realizar os serviços em 2 (dois) equipamentos na Estação de Transmissão no Capim Fino. Agendando dia e horário com um responsável pelo local.

Realizar as higienizações internas das duas tubulações das centrais de ares condicionados com escovação mecânica ou de sopro de ar comprimido seco, conjugado com o processo de aspiração em todas as partes do sistema. A higienização deve ser executada sempre no sentido do fluxo de ar para evitar a contaminação dos dutos limpos. Não pode ser utilizado qualquer método que possa sanificar o sistema ou afetar a sua integridade.

A contratada deverá efetuar 2 (duas) limpezas (lavagens) químicas nos aparelhos com máquina especializada de limpeza de ar condicionado, sendo cada limpeza dentro do prazo de 6 (seis) meses.

OBS: Justificamos que estamos solicitando a limpeza (lavagem) química no local tendo em vista que os equipamentos de informática, radiocomunicação e demais acessórios funcionam 24 horas ininterruptas não podendo sofrer superaquecimento o que acarretaria prejuízos operacionais e financeiros com sua paralisação.

Lista de equipamentos de ar condicionados da Câmara de Vereadores

Prédio Principal - Subsolo			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Almoxarifado	York	24.000 BTU's	Split
Almoxarifado	Komeco	30.000 BTU's	Split
RH	York	24.000 BTU's	Split
Terceirizada/Manutenção	York	12.000 BTU's	Split
Estoque Limpeza	LG	10.000 BTU's	ACJ
Estoque Limpeza	Komeco	24.000 BTU's	ACJ
Financeiro - Arquivo Morto	Springer	10.000 BTU's	ACJ
Financeiro	Komeco	24.000 BTU's	Split
Financeiro	Komeco	24.000 BTU's	Split
Financeiro	Midea	12.000 BTU's	Split
Manutenção/Transporte	York	24.000 BTU's	Split



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Motorista	Komeco	12.000 BTU's	Split
Sala de Reuniões	Midea	24.000 BTU's	Split
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Split
Contratos	Philco	24.000 BTU's	Split
Administração	Elgin	12.000 BTU's	Split
Administração	York	24.000 BTU's	Split
Sala de Arquivos	York	18.000 BTU's	Split
Patrimônio	Gree	30.000 BTU's	Split
Copa	Gree	10.000 BTU's	ACJ

Prédio Principal - Térreo

Local	Marca	Capacidade	Tipo
André Bandeira	Carrier	18.000 BTU's	Split
André Bandeira	Gree	18.000 BTU's	ACJ
Pedro Kawai	Samsung	24.000 BTU's	Split
Pedro Kawai	Samsung	12.000 BTU's	Split
Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto
Plenário	Gree	60.000 BTU's	Piso - Teto
Plenário	Komeco	60.000 BTU's	Piso - Teto
Plenário - nobreak	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto
Plenário - nobreak	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto
Portaria	York	12.000 BTU's	Split
Hall do Plenário	Elgin	60.000 BTU's	Piso - Teto
Hall do Plenário	York	24.000 BTU's	Split
Recepção	Elgin	12.000 BTU's	Split
Recepção	Elgin		Cortina de Ar
Recepção	Elgin		Cortina de Ar
Recepção	Elgin		Cortina de Ar
Recepção	Elgin		Cortina de Ar
Protocolo	Elgin	12.000 BTU's	Split
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Split
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Split
Presidência	Komeco	18.000 BTU's	Split
Sala de Reuniões da Presidência	Komeco	24.000 BTU's	Split
ATA Eletronica	Gree	18.000 BTU's	Split
Sala de Apoio do Legislativo	Komeco	24.000 BTU's	Split

Prédio Principal - 1º Andar

Local	Marca	Capacidade	Tipo
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Split
Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Split
Legislativo	Carrier	21.000 BTU's	ACJ
Cerimonial - Sala de Apoio	LG	10.000 BTU's	ACJ
TV Câmara - Transmissão	Springer	19.000 BTU's	ACJ
TV Câmara - Transmissão	Midea	24.000 BTU's	Split
Cabine de Som	Midea	18.000 BTU's	Split
Cabine de Som	Agratto	12.000 BTU's	Split
Central de Telefonia	Springer	19.000 BTU's	Split



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Prédio Principal - 2º Andar			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Legislativo	Consul	10.000 BTU's	ACJ
Legislativo	Consul	18.000 BTU's	ACJ
Legislativo	Philco	24.000 BTU's	Split
Legislativo	Komeco	30.000 BTU's	Split
Informatica	Komeco	18.000 BTU's	Split
Informatica	Komeco	18.000 BTU's	ACJ
Manutenção / Terceirizados	York	18.000 BTU's	Split
Sala da Faxina - Servidor	York	10.000 BTU's	Split
TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Split
TV Câmara	Komeco	18.000 BTU's	Split
TV Câmara	Komeco	24.000 BTU's	Split
TV Câmara - Estúdio	York	18.000 BTU's	Split
TV Câmara - Diretor	Komeco	24.000 BTU's	Split
TV Câmara - Diretor	Midea	12.000 BTU's	Split

Prédio Anexo - Térreo			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Recepção	Komeco	18.000 BTU's	Split
Sala de Aula	York	24.000 BTU's	Split
Sala de Aula	York	24.000 BTU's	Split
Secretaria	York	12.000 BTU's	Split
Comunicação	York	9.000 BTU's	Split
Comunicação	York	24.000 BTU's	Split
Comunicação	York	12.000 BTU's	Split
Comunicação	York	12.000 BTU's	Split
Comunicação	York	12.000 BTU's	Split
Comunicação	York	24.000 BTU's	Split
Radio WEB	Comfee	12.000 BTU's	Split
Radio WEB	Comfee	12.000 BTU's	Split
Jurídico	York	24.000 BTU's	Split
Jurídico	York	18.000 BTU's	Split
Jurídico	York	18.000 BTU's	Split
Jurídico	Komeco	12.000 BTU's	Split
CDP - Servidor	York	18.000 BTU's	Split
CDP - Servidor	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto
CDP - Servidor	Rheem	36.000 BTU's	Piso - Teto
Cerimonial	York	18.000 BTU's	Split
Cerimonial	York	18.000 BTU's	Split
Cerimonial	Elgin	24.000 BTU's	Split
Antigo Cerimonial	York	24.000 BTU's	Split
Antigo Cerimonial	York	18.000 BTU's	Split

Prédio Anexo - 1º Andar			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Recepção	Komeco	30.000 BTU's	Split
Trevisan	Springer	21.000 BTU's	ACJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ
Trevisan	Springer	30.000 BTU's	ACJ
Adriana Nunes	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Adriana Nunes	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Matheus Erler	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Matheus Erler	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Lair Braga	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Paulo Serra	Springer	19.000 BTU's	ACJ
Ary Pedroso	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Jonson Oliveira	LG	18.500 BTU's	ACJ
Jonson Oliveira	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Paulo Henrique	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Paulo Henrique	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Rerlison Rezende	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Rerlison Rezende	Springer	19.000 BTU's	ACJ
Rerlison Rezende	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Wagner Oliveira	Agratto	12.000 BTU's	Split
Wagner Oliveira	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Copa	LG	18.000 BTU's	ACJ

Prédio Anexo - 2º Andar			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Refeitório	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Refeitório	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Refeitório	Suryha	Cortina de Ar	
Almoxarifado do Refeitório	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Sala de Reunião	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Sala de Reunião	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Cabine de Video	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Aldisa Marques	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Paulo Campos	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Paulo Campos	Komeco	18.000 BTU's	Split
Nutricionista	Gree	18.000 BTU's	Split
Marcos Abdala	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Marcos Abdala	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Osvaldo Schiavolin	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Osvaldo Schiavolin	Springer	21.000 BTU's	ACJ

Prédio Anexo - 3º Andar			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Copa	LG	18.500 BTU's	ACJ
Copa	LG	21.000 BTU's	ACJ
Nancy Thame	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Nancy Thame	Springer	19.000 BTU's	ACJ
Nancy Thame	Springer	17.500 BTU's	ACJ
Dirceu Alves	LG	18.500 BTU's	ACJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Ronaldo Moschini	Springer	19.000 BTU's	ACJ
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ
Ronaldo Moschini	LG	18.500 BTU's	ACJ
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ
Isac Souza	LG	18.500 BTU's	ACJ
Jose Longatto	LG	18.500 BTU's	ACJ
Jose Longatto	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Capitão Gomes	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Informatica	Springer	30.000 BTU's	ACJ
Informatica	Springer	18.000 BTU's	ACJ
Xerox	Springer	21.000 BTU's	ACJ
Sala de Reunião	Springer	21.000 BTU's	ACJ

Prédio Anexo - 4º Andar			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Hall de Entrada	Midea	22.000 BTU's	Split
Diretoria	Midea	9.000 BTU's	Split
Pesquisa	Midea	30.000 BTU's	Split
Videoteca	Midea	12.000 BTU's	Split
Restauração	Midea	12.000 BTU's	Split
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Split
Sala de Reunião	Midea	22.000 BTU's	Split
Biblioteca	Midea	12.000 BTU's	Split
Esp. Sensorial	Midea	12.000 BTU's	Split
Sala de Aula	Midea	22.000 BTU's	Split
Servidor	Midea	12.000 BTU's	Split

Estação de Transmissão Capim Fino			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Sala de Equipamento	York	18.000 BTU's	Split
Sala de Equipamento	York	18.000 BTU's	Split
* Endereço - Est Piracicaba Dezoito, 400 - cep: 13401-001			

Central de ar condicionado			
Local	Marca	Capacidade	Tipo
Salão Nobre	Trane	30 TR	Self
Plenário	Carrier	15 TR	Self

2. Cláusula Segunda – Recursos Financeiros

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2022 e as seguintes.

3. Cláusula Terceira – Suporte Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba.
- 3.2. Lei Federal n.º 10.520/02.
- 3.3. Resolução n.º 08/05.
- 3.4. Lei Complementar n.º 123/06.
- 3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. Cláusula Quarta – Acompanhamento e prazo de vigência do contrato

- 4.1. A gestão do referido contrato será feita por funcionário designado, sendo indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada

- 5.1. A Contratada deverá responder pelo atendimento assim que solicitado, dando prioridade aos serviços a serem executados na Câmara.
- 5.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações prevista no item 1 deste Termo de Referência, que dispõe sobre o objeto desta Licitação.
- 5.3. Comunicar à Câmara Municipal de Piracicaba imediatamente qualquer anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 5.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara Municipal de Piracicaba.

6. Cláusula Sexta – Responsabilidades da contratante.

- 6.1. Fornecer em tempo, todas as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto do edital.
- 6.2. Disponibilizar todo o material para a execução dos serviços.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.
- 6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7. Cláusula Sétima – Pagamento

- 7.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.
- 7.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
 - 7.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados a esse procedimento, e caso seja verificada a inadimplência da empresa em qualquer documento, o pagamento será retido até que os vícios sejam sanados.**
- 7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 7.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. Cláusula Oitava – Reajuste

- 8.1. O valor da hora será fixo e irreajustável para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.
- 8.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9. Cláusula Nona – Rescisão

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. Cláusula Décima – Sanções Administrativas

10.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

10.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11. Cláusula Décima Primeira – Vinculação ao processo licitatório

11.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório Nº 393/2022 - Pregão Eletrônico Nº 15/2022.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Gerais

12.1. Fica assegurado a contratante, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12.2. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

12.3. Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, -- de ----- de -----.

Contratante

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO X

Oferta de Compra	2022OC00007 - DESCRITA, ATIVA	Data Emissão	10JUN2022
UGE	853501 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Gestão	80100
Tipo Aquisição	Serviço	Tipo de Compra/Licitação	07 PREGAO
Número do Processo	393/2022	Prazo de Pagamento	15 dia(s)
Prazo de Entrega	15 dia(s)	Referência Legal	LF Nº 10.520/2002
Atos Normativos	NÃO Há OUTROS ATOS NORMATIVOS		
Regulamentos	NÃO Há OUTROS REGULAMENTOS		
Logradouro	RUA JOSÉ CAETANO, 834		
Bairro	CENTRO		
Cidade	PIRACICABA		
Informações Adicionais	ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, 834 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA		

Sequência	001	Item	00021947-9	Lote	00
Fornecedor					
Unidade de Fornecimento	00668	Quantidade	12,000		
Valor Referência Unitário	22.533,0000	Valor Referência Total	270.396,00		
Valor Negociado Unitário	0,0000	Valor Negociado Total	0,00		
Descrição					
serviço de manutenção em equipamento condicionador de ar, preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado					